



MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 222 DE 25/11/25

Termo de Fomento nº 27.156/2025, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CURITIBA e a REDE ESPERANÇA.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado MUNICÍPIO, gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL e ordenador da despesa, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, EULER DE FREITAS SILVA JUNIOR, CPF/MF nº 120.683.758-69 e do outro lado a REDE ESPERANÇA, CNPJ/MF nº 68.636.117/0001-08, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representada pela Presidente ROSANGELA DA SILVA, CPF/MF nº 035.772.229-99, referente ao Chamamento Público nº 04/2025 – FMEL, e no Protocolo nº 01-199043/2025, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resoluções nº 04/2025 e nº 06/2025 do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES e demais documentos contidos no Protocolo nº 01-243084/2025, FN nº 358/2025, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do plano de trabalho denominado PRIMEIROS SAQUES parte integrante deste instrumento (Anexo I).

Parágrafo Primeiro

Esta proposta tem por objeto: Oferecer a prática do voleibol como ferramenta educacional, contribuindo para o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e sociais dos participantes, transformando o aprendizado dos fundamentos básicos do voleibol de forma lúdica, saudável e inclusiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será pelo período de até 12 (doze) meses, sendo o período de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato 27.156

Parágrafo Primeiro

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **SMELJ** ou mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa o atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo

- I. Caso a assinatura do presente contrato seja realizada digitalmente, considera-se o contrato celebrado na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.
- II. Caso a assinatura do presente contrato seja realizada presencialmente, a data de início de sua vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de contribuição, a ser repassado em parcela única de R\$ 14.533,74 (quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 7644-9, Conta Corrente 656-4.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL:

13200.27812.0002.2274.33.50.41.0.1.000 65-0

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **SMELJ**:

- I Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os participes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
- II Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato 27.156

- monitoramento e avaliação da parceria;
- IV Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
 - V Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
 - VI Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
 - VII Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
 - VIII Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- II Manter contato com a **SMELJ**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- III Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- IV Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- V Propiciar aos técnicos da **SMELJ** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato 27.156

- VI Permitir o livre acesso dos técnicos da **SMELJ**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VII Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **SMELJ**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **SMELJ**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- VIII Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento, sistema de avaliação do trabalho realizado;
- IX Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- X Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XI As despesas de contribuição poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XII Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição;
- XIII Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SMELJ** a inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XIV Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **SMELJ**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XV Ressarcir a **SMELJ** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato 27.156

vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;

- XVI Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XVII Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XVIII Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela SMELJ;
- XIX Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XX Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXI Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXII Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXIII Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXIV Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XXV Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato 27.156

- XXVI Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXVII Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail conselhoespportescuritiba@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3350-3763, (41) 3350-3738 e (41) 3350-3711;
- XXVIII Comunicar à SMELJ, em até 05 (cinco) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E-Compras do município de Curitiba;
- XXIX Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
- XXX Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;

CLÁUSULA SEXTA

Fica a **OSC** obrigada a exigir e manter a guarda das fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais de seus colaboradores, decorrente da alteração introduzida no Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei Federal nº 14.811/2024, em que se desenvolvam atividades educacionais ou sociais com crianças e adolescentes, garantindo que todos têm condições legais de atuar nos serviços.

Parágrafo Primeiro

Para os colaboradores ativos, a **OSC** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega da documentação prevista no **caput** desta cláusula, contados da data de assinatura deste termo.

Parágrafo Segundo

A documentação prevista na cláusula sexta deverá ser atualizada a cada 6 (seis) meses de sua emissão e disponibilizada ao **SMELJ**, quando solicitado, no prazo máximo informado na notificação

Parágrafo Terceiro

Considera-se válida a certidão emitida no site oficial do Governo Federal <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>, referente aos antecedentes criminais da Polícia Federal, bem como a certidão da Polícia Civil do Estado do Paraná, disponível em <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>, e de outros Estados nos quais o colaborador resida ou tenha residido anteriormente.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato 27.156

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a contratação de dirigentes da OSC tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SMELJ no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da Administração Pública, ser doado quando, após a conclusão do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato 27.156

penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:
Gestora e Responsável técnica: Denise Correa da Luz CPF/MF 028.759.949-30, designada pela Portaria nº 145, publicado no DOM de 07 de novembro de 2025.
Suplente: Cristina Ton Ribas Nunes, CPF/MF nº 837.281.479-15

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão,



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato 27.156

a limitação, a eliminação ou a destruição.

- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I) A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **SMELJ**.
- II) Compete à **SMELJ**, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III) A **SMELJ** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **SMELJ**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - d) eventualmente, podem as partes convencionar que a **SMELJ** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - e) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - f) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á

Exportado do Sistema TRAMITA em 27/11/2023 às 15:45:07



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato 27.156

garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;

h) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

i) observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

j) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

k) tratará os dados pessoais apenas em nome da **SMELJ** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **SMELJ**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

l) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **SMELJ** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração à **SMELJ**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

m) notificará imediatamente a **SMELJ** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

n) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **SMELJ** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

o) a pedido da **SMELJ**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

IV) A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

V) O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato 27.156

do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como encarregado (s) da OSC a Sra. Tayane Cristina Segóbia Ferreira, inscrita no CPF/MF nº 047.320.269-74, e-mail coordenacaoredeesperanca@gmail.com e telefone (041) 99770-9503 e da CONCEDENTE o Sr. Eloir Machado de Castro, matrícula 133.293, e-mail eloircastro@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-3763. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.

IX) O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

XI) A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.

a) As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela SMELJ, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato 27.156

ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVI) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato 27.156

obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **SMELJ**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 14 de novembro de 2025.

EULER DE FREITAS SILVA JUNIOR
869
Digitally signed by EULER DE FREITAS SILVA JUNIOR:12068375869
DN: cn=EULER DE FREITAS SILVA JUNIOR:12068375869, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=ejunior@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.11.19 15:42:18 -03'00'

EULER DE FREITAS SILVA JUNIOR
Secretário Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Documento assinado digitalmente

CAMILA PONTARA:06381926929
CPF : 06381926929
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 19/11/2025 15:43:53 -03:00

1ª Testemunha

Nome
CPF

ROSANGELA DA SILVA:03577222999
Assinado de forma digital por ROSANGELA DA SILVA:03577222999
Dados: 2025.11.18 14:43:26 -03'00'

ROSANGELA DA SILVA
Presidente OSC

Documento assinado digitalmente

JOCYLA MARIA MAZUROSKI ZAVADZKI:81939850959
CPF : 81939850959
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 19/11/2025 15:50:51 -03:00

2ª Testemunha

Nome
CPF



1. PLANO DE TRABALHO

Primeiros Saques

FORMAÇÃO ESPORTIVA

Setembro de 2025

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-243084/2025 - por CRISTINA TONIBAS NUNES - Matrícula 115716 em 27/11/2025 15:45:07



2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a. Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC: Rede Esperança
- b. Endereço da Sede Administrativa: Rua Nicácio Riquelme, 192 - Capão da Imbuia
- c. Endereço da execução do Projeto: Rua Nicácio Riquelme, 192
- d. CNPJ: 68.636.117/0001-08
- e. Nº de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES: 054.2024
 - f. Número do Edital/ano: Nº 04/2025
- 1. g. Responsável Legal pela OSC:
- 2. I. Nome: Rosangela da Silva
- 3. II. Telefone: (41) 99968-7796
- 4. III. Email: [rede@redeesperanca.org.br](mailto:redes@redeesperanca.org.br)
- h. Apresentação da OSC:

A Rede Esperança é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos, de assistência social. Possui o sonho de construir um mundo mais fraterno, solidário e humano, sendo sua missão disponibilizar infraestrutura e executar ações para a profissionalização, promoção humana e esportes para adolescentes, jovens e adultos.

A Rede Esperança surgiu por iniciativa de algumas famílias italianas que, na década de 80, vieram ao Brasil adotar crianças brasileiras por meio da Comissão Estadual Jurídica de Adoção - CEJA. Em sentimento de gratidão e percebendo a realidade dos adolescentes nos antigos abrigos, se tornaram incentivadores de um movimento chamado Rete Speranza, em 1988, com sede em Varedo – Milano. Este movimento angariou recursos para a compra de um terreno de 7 mil m² para a edificação de uma estrutura física no bairro Capão da Imbuia. Em 1992 foi formalizada como associação e em 1993 iniciaram os primeiros cursos profissionalizantes, com o objetivo de oferecer ensino profissionalizante, esporte e formação humana para os adolescentes em situação de acolhimento.

Desde sua fundação, desenvolve atividades voltadas para o esporte. Inicialmente eram atividades do contraturno escolar, direcionadas a adolescentes em situação de acolhimento, ou em situação de vulnerabilidade social que realizavam capoeira, Muay Thay e futsal. Com a regulamentação das atividades sócio assistenciais, passou a ser Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Em 2015 houve a necessidade de expandir as atividades, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ganhou novas oficinas, e o

Exportado do Sistema RIBAS/NUNES - Matrícula 11571 em 27/11/2025 15:45:01

2



esporte passou a ser independente, com um projeto exclusivo. O futsal conseguiu crescer como projeto disputando campeonato na Regional Cajuru até o ano de 2020.

Já em 2021, por uma demanda da comunidade, foi dado início às atividades de vôlei feminino, quando iniciamos uma nova trajetória de sucesso dentro do esporte. Desde então traçamos um novo caminho para acolher nossos adolescentes. O sucesso foi tanto que na sequência já implementamos o vôlei masculino.

No decorrer desses anos, seguindo o artigo 4º, do Estatuto da Criança e Adolescente, a Rede Esperança, vem sendo uma instituição que oferece serviços à comunidade, promovendo Esporte e ao Lazer aos adolescentes, além de favorecer à convivência familiar e comunitária, realizando encontros com as famílias, olimpíadas da amizade, amistosos, torneios, já tivemos mais de 200 adolescentes beneficiados pelo projeto, sempre apoiados pela Lei de Incentivo ao Esporte.

No âmbito de competições, tivemos como destaque a vitória do time feminino do Grand Prix Feminino 2023. Torneio realizado na Cidade de Pinhais, desde 2019, o Grand Prix de voleibol é o maior campeonato de voleibol amador da região contando com a participação de 50 equipes e 259 jogos realizados em oito categorias.

Nosso time masculino, da mesma forma, participou da competição. Foi campeão na liga Imbróglie 2023, disputada na Associação AABB.

Este trabalho demonstrou que o esporte pode transformar a vida dos adolescentes. A curto prazo, observamos melhorias notáveis na saúde física, incluindo melhor postura e desenvolvimento motor. Também notamos um aumento no senso de responsabilidade entre os jovens.

A médio prazo, o esporte fortaleceu os laços familiares e comunitários. As famílias encontraram no projeto um apoio técnico essencial, ajudando-os a lidar com desafios e a proteger os direitos dos adolescentes em situações de risco.

Os benefícios se estenderam para a comunidade como um todo, criando um ambiente mais harmonioso e com menos conflitos. Os adolescentes, agora mais seguros e preparados para a vida adulta, contribuem para uma sociedade mais saudável. Outros ganhos importantes incluem a redução da ociosidade, melhora do comportamento e afastamento da violência e das drogas.

Formas de acesso do público: Busca ativa e espontânea.



3. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho busca atender crianças de 08 a 11 anos, de ambos os sexos, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social ou acolhimento institucional, além das moradoras da Regional Cajuru e demais regiões de Curitiba. Essa iniciativa nasceu de uma forte demanda da comunidade, que sempre demonstrou grande procura por esse serviço, para essa faixa etária.

Ao oferecer a prática do voleibol como ferramenta educacional, contribuímos para o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e sociais dos participantes, transformando o aprendizado dos fundamentos básicos do voleibol de forma lúdica, saudável e inclusiva.

A proposta prevê atividades sistemáticas e planejadas, com metodologia adequada à faixa etária, que valoriza a ludicidade, a psicomotricidade e a socialização. Os treinos serão realizados duas vezes por semana, com 1 hora de duração, com foco no desenvolvimento motor, coordenação, lateralidade e noções técnicas iniciais, sem caráter competitivo. Haverá também o envolvimento das famílias, por meio de pelo menos 4 encontros durante o ano, para acompanhamento e integração com o processo educativo.

As atividades serão conduzidas por profissional formado em Educação Física, com experiência em iniciação esportiva, e acompanhadas pela equipe multidisciplinar (pedagoga e assistente social), garantindo suporte educacional, social e pedagógico.

O plano de trabalho será executado de forma contínua e organizada. A equipe atuará diretamente no desenvolvimento das crianças em quadra, promovendo jogos cooperativos, circuitos motores, atividades de coordenação e rodas de conversa. O trabalho físico será adequado à idade, priorizando a recreação ativa, os fundamentos básicos do voleibol (saque, passe, recepção, levantamento e ataque) e exercícios que favoreçam o desenvolvimento integral.

Destaca-se a qualidade do material e da infraestrutura da Rede Esperança, que conta com ginásio coberto, quadra poliesportiva e equipamentos adequados para o voleibol. A proposta prevê ainda o aperfeiçoamento dos materiais utilizados, garantindo maior segurança e aproveitamento dos grupos envolvidos no plano de trabalho.

Como parte da metodologia, a cada trimestre as crianças serão convidadas a participar de avaliações lúdicas sobre seu aprendizado, promovendo a auto expressão e o protagonismo infantil. As famílias também poderão

Exportado do Sistema CRIS/MS em 27/11/2025 às 15:45:01



avaliar as atividades por meio de formulários e encontros coletivos, fortalecendo o vínculo entre a OSC e a família.

Serão realizadas também rodas de conversa chamadas "Jornada nas Estrelas", em que as crianças terão um espaço de escuta e expressão de sentimentos, sempre acompanhadas pela pedagoga e assistente social. A inclusão do esporte no cotidiano das crianças produz benefícios individuais e sociais que se refletem para a vida toda. Para esta faixa etária, o esporte tem um papel fundamental pois contribui para a formação de hábitos saudáveis, desenvolvimento da autoestima, socialização e construção de valores como respeito, cooperação e solidariedade.

As ações planejadas, em caso de pandemia ou calamidade pública, serão adaptadas conforme orientações da Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA

O esporte é uma ferramenta educacional que facilita o processo de aprendizagem, promove a socialização, estimula a cooperação, a disciplina, a iniciativa e o prazer em conviver. A iniciação esportiva, especialmente na infância, desempenha papel essencial para o desenvolvimento integral, pois contribui para a formação de hábitos saudáveis, fortalecimento da autoestima e aquisição de habilidades motoras e sociais que acompanham a criança por toda a vida.

Este plano de trabalho foi elaborado a partir da constatação de uma necessidade social, visto que, grande parte da população não encontra espaços acessíveis, materiais adequados e profissionais capacitados para orientar a prática esportiva. A ausência dessas oportunidades compromete o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, agravando situações de vulnerabilidade, sedentarismo e desigualdade social.

Ao oferecer a prática do voleibol para crianças de 08 a 11 anos, busca-se minimizar problemas como a falta de acesso ao esporte, a exclusão social, a baixa qualidade de vida e a carência de atividades estruturadas fora do horário escolar. Nessa faixa etária, o esporte é fundamental para estimular a coordenação motora, o raciocínio rápido, a disciplina e a convivência em grupo, ao mesmo tempo em que promove o afastamento de situações de risco social.

O impacto esperado vai além do desenvolvimento físico, pois o projeto favorece a transformação positiva do cotidiano das crianças, ampliando suas perspectivas de futuro, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e criando um ambiente seguro de convivência e aprendizado.

Exportado do Sistema Unificad

5



A cada treino e atividade lúdica, as crianças são estimuladas a desenvolver valores como respeito, cooperação e solidariedade, fundamentais para sua formação cidadã. O plano de trabalho não tem caráter escolar nem competitivo, mas sim formativo, educativo e social.

O benefício se estende às famílias, que encontram na OSC um espaço de apoio e acompanhamento, e à comunidade, que passa a dispor de um equipamento social mais ativo, inclusivo e integrador. Para a sociedade em geral, o esporte representa a redução de desigualdades, a promoção de saúde, a prevenção de problemas futuros relacionados à violência e à drogadição e a valorização do esporte como direito social, conforme previsto no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

De acordo com a ONU, o esporte é um facilitador do desenvolvimento sustentável, pois contribui para a promoção da paz, da tolerância, do respeito e da inclusão social. Assim, o presente plano de trabalho se alinha a esses princípios, fortalecendo a infância como fase determinante na construção de uma sociedade mais saudável, justa e solidária.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento integral de crianças de 08 a 11 anos, por meio da prática do vôlei.

Objetivos Específicos:

- Estimular a coordenação motora, desenvolvimento físico e o aprendizado dos fundamentos básicos do vôlei, por meio de atividades planejadas adequadas à faixa etária;

• Envolver as famílias no processo formativo das crianças, fortalecendo os vínculos e promovendo o acompanhamento e integração com a comunidade;

- Reduzir as desigualdades sociais, através da promoção da saúde, da prevenção de problemas futuros relacionados à violência e à drogadição e a valorização do esporte como direito social.
-

6. CAPACIDADE OPERACIONAL



FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	FORMAÇÃO
Direção Geral	40	01	Pedagogia
Pedagoga	20	01	Pedagogia
Assistente Social	20	01	Serviço Social
Professor de Educação Física	16	01	Educação Física

7. PÚBLICO ALVO

Crianças de 08 a 11 anos de ambos os sexos, em situação de risco ou vulnerabilidade social.

8. META DE ATENDIMENTO

50 crianças.

9. GRADE HORÁRIA DE ATENDIMENTO

Ocorrendo semanalmente, às terças e quintas em dois horários, das 14h às 15h para o grupo feminino e das 15h30 às 16h30 para o grupo masculino.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01243084/2025 - Acessado em 27/11/2025 15:5:07

2



Exportado do Sistema Único de Pr

10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivos Específicos	Ações a serem realizadas	Prazos	Meta	Indicador	Instrumento de Verificação
Estimular a coordenação motora, desenvolvimento físico e o aprendizado dos fundamentos básicos do voleibol, por meio de atividades planejadas adequadas à faixa etária.	Aulas práticas de voleibol (2X por semana); Jogos amistosos. Circuitos motores e atividades de psicomotricidade.	Semanais 2 vezes por semana	Frequência dos participantes nos treinos;	Evolução nas atividades.	Lista de presença; Registro fotográfico; Relatório.
Envolver as famílias no processo formativo das crianças, fortalecendo os vínculos e promovendo o acompanhamento e integração com a comunidade.	Reuniões trimestrais com as famílias conduzidas pela pedagoga e assistente social; Atendimentos individuais realizados pela assistente social conforme demanda; Aplicação de formulários de avaliação e devolutivas para as famílias. Atividades esportivas com as famílias.	Trimestral;	04 encontros anuais com as famílias.	Participação dos responsáveis nos encontros realizados; Atendimentos realizados.	Lista de presença; Formulários aplicados; Registro fotográfico.

00

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01/243084/2025 - por CRISTINA TON RIBAS NUNES



Reduzir as desigualdades sociais, através da promoção da saúde, da prevenção de problemas futuros relacionados à violência e à drogadição e a valorização do esporte como direito social;	Rodas de conversa "jornada nas estrelas" com o apoio da assistente social e pedagoga; Dinâmicas de grupo para socialização;	Trimestral	04 conversas por ano.	Participação das crianças e qualidade das interações sociais.	Registro fotográfico e Relatório das atividades; Lista de presença.
	Atividades lúdicas de convivência.				

Curitiba, 26 de setembro de 2025

Rosangela da Silva

Presidente Rede Esperança

Matricula 115716 em 27/11/2025 15:45:07



Exportado do Sistema Lí

ANEXO 3

PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
A - MATERIAL DE CONSUMO					
01	Bolas de vôlei Penalty 3.0	uni	25	R\$390,00	R\$9.750,00
02	Rede de vôlei 2 faixas de algodão	uni	2	R\$151,32	R\$302,64
03	Escada de agilidade	uni	3	R\$54,60	R\$163,80
04	Bomba para encher bola	uni	3	R\$35,10	R\$105,30
05	Camisetas Dray Fit	uni	60	R\$70,20	R\$4.212,00
				TOTAL	14.533,74
B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
C - RECURSO HUMANOS (somente Exceléncia Esportiva)					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total

TOTAL (A+B+C) **R\$14.533,74**

Curitiba, 26 de setembro de 2025
ES - Matrícula 1

Presidente Rede Esperança



Telefone e WhatsApp 41 99255-4060

Cliente REDE ESPERANÇA

CNPJ

Endereço

Contato ROSANGELA

Telefone 41 3015 4936 ou 41 99718 0613

Curitiba, quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Validade sábado, 4 de outubro de 2025

Pagamento 28 DIAS

Local de entrega A COMBINAR

Prazo de entrega ATÉ 30 DIAS

78.702.313/0001-89

**PAF
COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
RUA DOUTOR HEITOR VALENTE, 358
TARUMÃ - CEP 82800-050
CURITIBA-PR

ORÇAMENTO

COBRIMOS ORÇAMENTO - MERCADORIA COM MESMA MARCA E MODELO

ITEM	QUANT	PRODUTOS	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	25	BOLAS DE VOLEI 8.0	PENALTY	390,00	9.750,00
2	2	REDE DE VOLEI 2 FAIXAS ALGODÃO	MASTER	151,32	302,64
3	3	ESCADA DE EAGILIDADE	LM	54,60	163,80
4	3	BOMBAS PARA ENCHER BOLA	PENALTY	35,10	105,30
5	60	CAMISETAS DRY	J10	70,20	4.212,00

TOTAL 14.533,74

PATRICIA ANTONIA
FARET:01553042913

Assinado de forma digital por PATRICIA
ANTONIA FARET:01553042913
Dados: 2025.09.24 16:38:04 -03'00'

PAF Comércio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ nº 78.702.313/0001-89 * I.E. 101.60534-53**

25/09/2025, 14:51

Gmail - Cotação



Rosangela Silva <ro.redeesperanca@gmail.com>

Cotação

2 mensagens

Rosangela Silva <ro.redeesperanca@gmail.com>
 Para: "Faret E." <faret@faret.com.br>

24 de setembro de 2025 às 15:10

Olá boa tarde.
 Segue a lista para cotação.
 Precisamos do orçamento detalhado com as informações de CNPJ e data .

Material	Quantidade
bola de vôlei 8.0 penalty	25
rede de volei	2
escada de agilidade	3
bomba para encher bola	3
Camisetas Dray Fit (Tamanho do P ao G) duas cores com estampa	60

Rosangela
 3015-4936
 9.9718-0613

FARETESPORTES <faret@faret.com.br>
 Para: Rosangela Silva <ro.redeesperanca@gmail.com>

24 de setembro de 2025 às 16:40

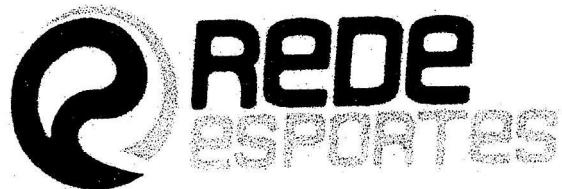
Segue orçamento soliditado.

At.te
Patricia Faret
41 99255-4060
faret@faret.adv.br
Rua Dr. Heitor Valente, 358, Tarumã, Curitiba/PR



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2025 09 24 REDE ESPERANÇA.pdf
 2028K



Cliente REDE ESPERANÇA
CNPJ 68.636.117/0001-08
Endereço RUA NICACIO RIQUELME , 192 CAPAO DA IMBUIA – CTBA-PR
Contato ROSANGELA
Telefone 41 3015 4936 ou 41 99718 0613
Curitiba, quarta-feira, 25 de setembro de 2025
Validade 30 DIAS

Local de entrega A COMBINAR

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	PRODUTOS	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	25	BOLAS DE VOLEI 8.0	PENALTY	390,00	9.750,00
2	2	REDE DE VOLEI 2 FAIXAS ALGODÃO	MASTER	250,00	500,00
3	3	ESCADA DE EAGILIDADE	LM	65,00	195,00
4	3	BOMBAS PARA ENCHER BOLA	PENALTY	49,90	149,70
5	60	CAMISETAS DRY	J10	79,90	4.794,00

31.031.629/0001-22

REDE CENTRO DE ESPORTES
EIRELI

Rua Vinte e Dois de Abril, 189 - BRCAO 1
Centro - CEP 83.323-240

• PINHAIS - PR

TOTAL 45.388,70

REDE CENTRO DE ESPORTES EIRELI

CNPJ 31.031.629/0001-22

RUA NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANÇA , 06

25/09/2025, 16:38

Gmail - Cotação.



Rosangela Silva <ro.redeesperanca@gmail.com>

Cotação.

2 mensagens

Rosangela Silva <ro.redeesperanca@gmail.com>

Para: atendimento@redeesportes.com.br

25 de setembro de 2025 às 10:38

Olá, bom dia.

Segue a lista para cotação.

Precisamos do orçamento detalhado com as informações de CNPJ e data .

Material	Quantidade
bola de vôlei 8.0 penalty	25
rede de volei	2
escada de agilidade	3
bomba para encher bola	3
Camisetas Dray Fit (Tamanho do P ao G) duas cores com estampa	60

Rosangela

3015-4936

9.9718-0613

Atendimento <atendimento@redeesportes.com.br>
Para: Rosangela Silva <ro.redeesperanca@gmail.com>

25 de setembro de 2025 às 16:38

Boa tarde ,

Segue cotação .

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2025 09 25 REDE ESPERANÇA.pdf

240K

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01243084/2025 - por CRISTINA TON RIBAS NUNES - Matrícula 11/16 em 27/11/2025 15:45:07

artigos esportivos
Mercado da bola

Rua Mateus Leme, Nº 2325 – Bom Retiro - Curitiba – PR

FONES: (41)3027-5775 / 3029-9115 / 3026-5868 - 3016-0656 CEP:80.520-174

CNPJ: 10.503.421/0001-99 IE: 90.463.267-81

E-mail: vendas@mercadodabola.com www.mercadodabola.com

 (41)99976-3408

NOME:	REDE ESPERANÇA	FONE:	
ENDEREÇO		VENDEDOR:	Miguel/Diogo/Evans
CONTATO	Rosangela	CNPJ	
DATA	24.09.2025		
QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		V. UNIT.
25	Bolas de vôlei 8.0 pró - Penalty		390,00
2	Redes de vôlei 2 faixas profissional		428,00
3	Escadas de agilidade		79,00
3	Bombas de inflar dupla ação - Penalty		44,00
60	Camisetas personalizadas dry fit		90,00
VALOR TOTAL			16.375,00

Validade da Proposta: 30 dias

Cond.de Pagamento: À Vista

Prazo de Entrega: Até 20 dias após confirmação do pedido

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01243084/2025 - por CRISTINA RIBAS NUNES
 Data: 15/10/2025 16:27:21 - Trâmite: 20 - Informação - PGCJ4

15

25/09/2025, 14:48



Rosangela Contente <adm.redeesperanca@gmail.com>

Cotação

2 mensagens

Rosangela Contente <adm.redeesperanca@gmail.com>

Para: Mercado da Bola <vendas@mercadodabola.com>

24 de setembro de 2025 às 15:11

Olá boa tarde.

Segue a lista para cotação.

Precisamos do orçamento detalhado com as informações de CNPJ e data .

Material	Quantidade
bola de vôlei 8.0 penalty	25
rede de volei	2
escada de agilidade	3
bomba para encher bola	3
Camisetas Dray Fit (Tamanho do P ao G) duas cores com estampa	60

Rosangela Silva

Diretora Geral

3015-4936

9.9718-0613

Mercado da Bola <vendas@mercadodabola.com>
Para: Rosangela Contente <adm.redeesperanca@gmail.com>

24 de setembro de 2025 às 15:45

Boa tarde Rosangela

Segue a cotação solicitada.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Grato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente

Mercado Da Bola Artigos Esportivos e Escolares

Fone: (41) 3027-5775 / (41) 3029-9115

WhatsApp: (41) 99976-3408

<https://taplink.cc/mercadodabola>

09.24.2025 MB REDE ESPERANÇA.xls
109K